

LEI MUNICIPAL Nº 4458, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor R\$ 609.773,58 (seiscentos e nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
79	02.06.01	08.241.0004.2012	3.3.50.39 O.S.T.P.J	215.474,16	Assist. Social	Tesouro (1)
81	02.06.01	08.241.0004.2012	3.3.90.39 O.S.T.P.J	50.000,00	Assist. Social	Federal (5)
82	02.06.01	08.242.0004.2012	3.3.50.39 O.S.T.P.J	46.250,80	Assist. Social	Tesouro (1)
84	02.06.01	08.242.0004.2012	3.3.90.39 O.S.T.P.J	50.000,00	Assist. Social	Federal (5)
87	02.06.01	08.243.0004.2012	3.3.50.39 O.S.T.P.J	43.315,86	Assist. Social	Tesouro (1)
88	02.06.01	08.243.0004.2012	3.3.90.39 O.S.T.P.J	1.723,87	Assist. Social	Estadual (2)
89	02.06.01	08.243.0004.2012	3.3.90.39 O.S.T.P.J	100.000,00	Assist. Social	Federal (5)
94	02.06.01	08.243.0011.2020	3.3.90.30 Mat. Consumo	30.000,00	Assist. Social	Federal (5)
97	02.06.01	08.243.0011.2020	3.3.90.39 O.S.T.P.J	20.000,00	Assist. Social	Federal (5)
119	02.06.01	08.244.0004.2012	3.3.50.39 O.S.T.P.J	3.008,89	Assist. Social	Tesouro (1)
150	02.06.01	08.244.0011.2018	3.3.90.30 Mat. Consumo	30.000,00	Assist. Social	Federal (5)
152	02.06.01	08.244.0011.2018	3.3.90.39 O.S.T.P.J	20.000,00	Assist. Social	Federal (5)
TOTAL				609.773,58		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com os programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, repasse a entidades, casa da criança e casa de passagem, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de fevereiro de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

